



## **CONTRATO Nº 066/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28/04/2015 (**CONTRATO Nº 055/2014/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 126 a 134 do Processo Administrativo nº **2056/2013/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE V.R. LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE V. R. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.875/0001-17, com sede na Rua Vinte e Um, nº 430, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.260-280 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GERALDO ANTUNES MARTINS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº M-532653, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 136.746.926-00, residente e domiciliado na Rua 156, nº 315 - aptº 303, bairro Laranjal, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28/04/2015 (**CONTRATO Nº 055/2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços de serviços técnico-profissionais especializados para **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, a serem prestados aos usuários do SUS, com estrita observância do Processo Administrativo nº 2056/2013/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), pela Norma Operacional Básica nº 01/93, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, a partir de 28/04/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente Aditivo é estipulado em R\$ 3.435.038,16 (três milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e trinta e oito reais e dezesseis centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias nºs 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 001193 de 21/05/2015), o valor de R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.070.128,16 (hum milhão e setenta mil e cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos) e 50.01.10.302.0166.2920.3339030.0020 (NE nº 001194 de 21/05/2015), o valor de R\$ 390.749,60 (trezentos e noventa mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 19 de junho de 2015.	
<b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> p/Município	
<b>MARTA GAMA DE MAGALHÃES</b> p/FMS/SMS	<b>GERALDO ANTUNES MARTINS</b> P/Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>EDSON DA SILVA ALVARENGA</b>	<b>LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL</b>